

Estudo Técnico Preliminar

1. Informações Básicas

Número do processo: 23066.060196/2022-46

2. Descrição da necessidade

Contratação de **SERVIÇOS CONTINUADOS COM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM CLIMATIZAÇÃO DE AMBIENTES INTERNOS**, durante um prazo de 12 (doze) meses, em aparelhos de ar condicionado dos tipos “**Split System**” (Piso Teto, Hi Wall, Cassette e Splitão) e “**ACJ**” (**Ar Condicionado de Janela**), compreendendo o **fornecimento de mão-de-obra especializada, fornecimento de materiais, insumos, componentes eletrônicos, ferramentas e equipamentos** necessários a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalações e desinstalações, para todas as unidades e órgãos administrativos dos campi: da Federação/Ondina, do Canela e Unidades dispersas no Município de Salvador, no Campus Anísio Teixeira em Vitória da Conquista, no Campus de Camaçari, e nas Fazendas (Oliveira dos Campinhos, Entre Rios e São Gonçalo dos Campos), todos pertencentes à Universidade Federal da Bahia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Prazo de Vigência: O contrato a ser firmado terá duração de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ter sua vigência prorrogada por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

(Anexo II), para composição de preço unitário de manutenção para atender ao objeto dessa licitação são os seguintes:

TABELA DE REQUISITOS MINIMOS DA EQUIPE

Equipe			
Encarregado			
Mecânico de Refrigeração/ Climatização			
Auxiliar Mecânico de Refrigeração/ Climatização			
Técnico de Segurança			

1. A contratação se justifica pela indisponibilidade de mão de obra especializada no quadro de servidores da UFBA para a execução de diversos serviços em várias modalidades e, em especial,

as que compõem o objeto desta licitação, bem como a falta de instrumentos, equipamentos e ferramental para a execução desses serviços. Há de se considerar ainda, que o consumo de materiais e peças de reposição empregados na manutenção virem a sofrer adaptações e atualizações pelos fabricantes, por questões de funcionamento e segurança, ou seja, se estocados pela UFBA estariam obsoletos quando fossem utilizados. Além disso, nos imprevistos, a aquisição de materiais e peças dificilmente ocorreria de imediato, devido ao prazo mínimo determinado pela legislação para a compra pela Administração Pública, além daquele para a entrega pelo fornecedor, o que causaria sérios transtornos para os usuários dos equipamentos em ambientes acadêmicos de ensino, pesquisa e extensão.

1.1. O Estado da Bahia possui características climáticas que somente com condicionamento de ar seria possível atingir temperaturas aceitáveis de trabalho. O item 17.8.4.2 da NR 17 do Ministério do Trabalho, determina que a temperatura do ambiente de trabalho onde são executadas atividades que se exige o intelecto (escritórios, laboratórios, etc.), seja efetiva entre 18 e 25 °C (graus Celsius), com umidade relativa inferior a 40%, assim a organização deve adotar medidas de controle da temperatura, da velocidade do ar e da umidade com a finalidade de proporcionar conforto térmico para seus trabalhadores.

1.2. Além da NR 17 (ergonomia), devemos também atender a ABNT 16401-2, e a Lei Federal nº 13.589, de 4 de janeiro de 2018 que dispõe sobre a manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes.

1.3. A falta de assistência técnica gera prejuízo para a administração e para as atividades de ensino e pesquisa da Universidade, visto que inúmeros equipamentos de análise, utilizados nas pesquisas tem especificidades de temperatura e umidade relativa, assim como para a conservação de reagentes e outros materiais. As condições ambientais da região do Estado da Bahia exigem cuidados com o condicionamento de ar para que se possam realizar as atividades dentro de níveis aceitáveis, respeitando as normas de saúde do trabalho que estabelecem parâmetros de temperatura, velocidade do ar, ruído, umidade relativa e qualidade do ar.

1.4. A atividade de manutenção proporciona economia para a administração, pois os equipamentos funcionam nas condições ideais. A eficiência é maior com a contratação de terceiros, pois uma empresa especializada investe em treinamento e possui mão de obra, ferramental e maquinário adequado para realizar o serviço. Além da administração não precisar estocar peças de reposição e ter um serviço realizado de forma mais célere e eficiente.

1.5. Os serviços a serem realizados contemplam a instalação, desinstalação, manutenção preventiva, corretiva e com o fornecimento, sob demanda, de peças, ferramentas, equipamentos, material de consumo ou insumos. A dissociação destas atividades acarreta em prejuízos para a administração, pois na ótica técnica existem muitas marcas e modelos de equipamentos, com centenas de componentes diferentes o que exigiria uma especificação diferente para cada item e a troca do componente que deveria ser imediata provocaria a paralisação do equipamento até o fim do tramite de aquisição justamente agravando o problema que deveria evitar, ou seja, a dissociação implica em inviabilidade técnica e prejuízo para a administração.

1.6. As manutenções preventiva e corretiva se relacionam, pois, a manutenção preventiva pode ser feita em equipamento em uso e a boa realização de manutenções preventivas diminui a ocorrência de falhas (manutenção corretiva). Muitas vezes a engenharia analisa

as falhas ocorridas (corretiva) e cria uma ação (preventiva) para diminuir o risco de quebras indesejadas (corretivas), logo o gerenciamento em conjunto da manutenção preventiva e corretiva é imprescindível e traz enormes vantagens para a administração.

1.7. Os serviços e os materiais são interdependentes, pois o serviço de manutenção só pode ser feito com o fornecimento de insumos e peças.

1.8. Os serviços de manutenção têm natureza continuada, portanto visa assegurar andamento normal das atividades administrativas, acadêmicas e de pesquisa da UFBA.

1.9. Diante dessa necessidade em manter os sistemas de climatização das Unidades administrativas, acadêmicas, de extensão e de pesquisa da UFBA em perfeito e ininterrupto funcionamento, não se vislumbram outra situação, que não seja a contratação de empresa especializada com emprego de mão de obra qualificada, materiais e tudo o que for necessário para que esse serviço não sofra de descontinuidade, considerando que essas despesas operacionais são planejadas e consolidadas na proposta orçamentária anual.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SUPERINTENDÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA	SUPERINTENDENTE FABIO VELAME

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

1. Serviço continuado, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;
 - 1.1. Duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ter sua vigência prorrogada por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses.
 - 1.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.
 - 1.3. Para a contratação, a licitante vencedora deverá atender a todos os requisitos listados no Termo de Referência e Edital, pertinentes ao credenciamento, habilitação (comprovando regularidade fiscal, técnica e trabalhista) e aceitabilidade da proposta. Sua proposta de execução deverá atender a todos os requisitos do termo de referência e homologada como vencedora do certame;
 - 1.4. A empresa contratada deverá ter disponibilidade de materiais para execução dos serviços e pessoal técnico especializado para o cumprimento do objeto da licitação;
 - 1.5. Os serviços de manutenção corretiva e preventiva serão executados por mão de obra especializada, devendo a contratada estar ciente e aplicar a legislação vigente e as normas técnicas correspondentes a cada serviço;
 - 1.6. A Contratada, especializada nos serviços de climatização e condicionamento do ar, objeto da contratação, deverá ter computado nos seus preços unitários e no BDI propostos, todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais, etc., necessários à completa e correta execução dos serviços, tudo de acordo com o Acórdão 325/2007 e Acórdão 2.369/2011 do TCU;

1.7. Após a adjudicação do objeto da licitação, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta do licitante vencedor do certame;

1.8. Não será admitida reivindicação de alteração dos preços, tais como: perdas não consideradas de materiais, projetos incompletos ou insuficientemente detalhados, quantitativos incorretos, dificuldades em entrega de materiais especificados no prazo, entre outros.

1.9. Quaisquer questionamentos poderão ser enviados a Comissão de licitação através dos e-mails pregoeiro4@ufba.br e cmp.proad@ufba.br

5. Levantamento de Mercado

A prática de terceirização para serviços de MANUTENÇÃO EM CLIMATIZAÇÃO é a usual por órgãos e instituições públicas.

A contratação se dá pela indisponibilidade de mão de obra especializada no quadro de servidores da UFBA para a execução de diversos serviços em várias modalidades e, em especial, as que compõem o objeto desta licitação, bem como a falta de instrumentos, equipamentos e ferramental para a execução desses serviços.

Os preços foram obtidos através das composições dos custos unitários, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, de acordo com o Decreto nº7.983 de 8 de abril de 2013.

6. Descrição da solução como um todo

1. Para o presente objeto de licitação, esclarece-se que existem cargos e funções que deverão ser desempenhados pela CONTRATADA, onde “encarregado”, “técnico em segurança do trabalho”, “mecânico de climatização” e “ajudante de montagem” são cargos, conforme já apresentado na Tabela 1, e “preposto”, “responsável técnico local”, “representante técnico”, “representante legal” são funções a serem ocupadas por pessoas físicas indicadas pela CONTRATADA. A remuneração prevista, incluindo BDI, são para os cargos; para as funções citadas, não será acrescido nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE.

1.1. Os serviços deverão ser executados por profissionais técnicos especializados, sob a supervisão direta da CONTRATADA, a fim de manter os equipamentos adequadamente ajustados e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

1.2. Os serviços serão executados no horário e nos dias normais de expediente da CONTRATANTE, porém por conta dos aparelhos que servem a alguns laboratórios e serem submetidos a funcionamento 24 horas diuturnamente, poderá ocorrer à eventual execução fora do horário normal de expediente da CONTRATADA;

1.3. Os profissionais técnicos da CONTRATADA deverão se apresentar para a realização dos serviços uniformizados e portando documento de identificação;

1.4. Para que a execução dos serviços de manutenção (preventiva e/ou corretiva) ou desinstalação ou instalação aconteçam, é obrigatório a emissão de uma Ordem de Serviço (OS) por parte da CONTRATANTE.

1.5. Os serviços citados serão considerados como concluídos, se as respectivas OS's estiverem devidamente assinadas pelo Responsável da Unidade.

- 1.6. Todo serviço executado e concluído tem um prazo de validade de 90 dias; caso o equipamento apresente a mesma falha apresentada na OS de origem, a CONTRATADA é obrigada a resolver a situação problema, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE.
- 1.7. Caso a manutenção corretiva necessite de troca de peças, a CONTRATADA deverá informar qual é a peça e o seu respectivo quantitativo, para que a CONTRATANTE para aprovação da execução do serviço referido.
- 1.8. A(s) peça(s) danificada(s) referida, deverá ser apresentada ao Responsável da Unidade (para que o mesmo possa atestar o serviço e libere a saída da(s) peça(s) da Unidade), em seguida ser recolhida pela CONTRATADA, ser apresentada à CONTRATANTE, em local definido por esta, para então a CONTRATADA armazenar provisoriamente esta(s) peça(s) danificada(s) visando promover o destino final adequado, de acordo com a Lei no. 12.305, de 02 de agosto de 2010 e Decreto no. 10.936, de 12 de janeiro de 2022 conforme estabelece os documentos que compõem esta Licitação.
- 1.9. A CONTRATADA deverá emitir um relatório mensal dos serviços de manutenção executados, composto por descritivos semanais, devidamente documentados e fotografados;
- 1.10. O relatório mensal dos serviços terá um formato padrão mínimo, conforme modelo, onde, obrigatoriamente, deverá vir explícito o número da OS, nome do técnico responsável pela realização do serviço e a cópia da(s) nota(s) fiscal(is), no caso a CONTRATADA tenha realizado alguma troca de peça(s), dentre as possíveis, conforme planilha em anexo;
- 1.11. Diariamente, o Fiscal do Contrato entregará ao Preposto da CONTRATADA, a relação de OSs que deverão ser atendidas e, diariamente, o Preposto da CONTRATADA entregará ao Fiscal do Contrato quais OSs foram efetivamente atendidas.
- 1.12. Semanalmente, o Preposto da CONTRATADA entregará ao Fiscal do Contrato, um descritivo detalhado de quais OSs foram atendidas, quais foram necessárias a troca de peças, declarando se a peça foi oriunda da CONTRATANTE ou da CONTRATADA.
- 1.13. A CONTRATADA deverá substituir qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, causar embaraço a boa execução do Contrato;
- 1.14. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todo o ferramental, materiais, insumos, dispositivos e aparelhos adequados à perfeita execução do Contrato;
- 1.15. A CONTRATADA deverá promover a instalação e desinstalação dos aparelhos de ar condicionado tipo Split, dentro do mesmo imóvel, visando o melhor aproveitamento da capacidade térmica dos equipamentos já instalados.
- 1.16. Os serviços de desinstalação compreendem o recolhimento do gás refrigerante para o compressor, retirada da evaporadora e condensadora e remoção da tubulação frigorígena existente e dos suportes das condensadoras, que deverão estar registrados nas ordens de serviços e entregues ao representante da CONTRATADA;
- 1.17. A CONTRATADA deverá entregar ao responsável da unidade atendida todo e quaisquer equipamentos e ou peças substituídas para promover os procedimentos internos de descartes do bem. É VEDADA A RETIRADA DE TODO OU PARTE DE QUALQUER EQUIPAMENTO DA UNIDADE DE ORIGEM SEM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO OU TERMO DE TRANSFERÊNCIA.

A CONTRATADA deverá recolher todos os resíduos sólidos e gasosos gerados na prestação de serviços (gases refrigerantes, cilindros de gases (refrigerantes ou não), isolamentos térmicos,

tubulações etc.) com o devido destino de descarte atendendo aos critérios de sustentabilidade item 06 deste termo.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

EQUIPE DE MANUTENÇÃO - É o grupo de profissionais constituído por empregados residentes vinculados diretamente à CONTRATADA, cuja função é executar os serviços demandados pela CONTRATANTE e em acordo com o contrato firmado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

TABELA DE REQUISITOS MINIMOS DA EQUIPE

Equipe	Requisito mínimo de Formação (Nível médio)	Registros	Experiência
01 Encarregado	Técnico em Refrigeração e Climatização ou Técnico em Refrigeração e Ar Condicionado Técnico em Eletromecânica ou Técnico em Mecânica	CREA ou CRT	2 anos
07 Mecânico de Refrigeração/ Climatização	2º Grau completo		2 anos
07 Auxiliar Mecânico de Refrigeração/ Climatização	2º Grau completo		-----
01 Técnico de Segurança	Técnico em Segurança do trabalho	MTP	2 anos

INSUMOS E EQUIPAMENTOS

1. O fornecimento pela CONTRATADA dos equipamentos necessários a execução dos serviços, listados que deverão ser entregues a CONTRATANTE junto com cópia da nota fiscal até 15 dias depois do início dos trabalhos para a devida alienação, incorporação e tombamento pelo setor de patrimônio da SUMAI .

- 1.1. Os equipamentos fornecidos, uma vez tombados, ficarão sob controle do Núcleo de Climatização da SUMAI que cederá para uso da CONTRATADA nos atendimentos das OS's. Esses equipamentos durante a vigência do contrato ficarão sob a responsabilidade da CONTRATADA (guarda, manutenção e uso).
- 1.2. Após a vigência do contrato todo e qualquer equipamento Tombado de uso deverá ser devolvido ao Núcleo de Climatização da SUMAI.
- 1.3. O fornecimento pela CONTRATADA de materiais e insumos, necessários as execuções dos serviços, serão por demanda da CONTRATANTE e ficam limitadas ao valor total anual do item 2, da Tabela Geral. Seu valor mensal poderá variar desde que não ultrapasse o valor anual total do referido item.
- 1.4. Sendo o fornecimento dos materiais e insumos por demanda da CONTRATANTE, não existe a obrigatoriedade desta em atingir o valor total anual estipulado ficando a CONTRATANTE no direito de demandar somente o que entender como necessário.
- 1.5. Para o fornecimento desses materiais e insumos, está em anexo a esse Termo de Referência, a planilha referência com os respectivos preços para o fornecimento dos mesmos. Os preços da planilha fornecido pela CONTRATANTE foram tomados com base no SINAPI/ORSE, mês de referência registrado na planilha.
- 1.6. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens estão discriminados nas tabelas acima e na planilha de materiais/insumos/equipamento em anexo.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.800.000,00

Os preços foram obtidos através das composições dos custos unitários, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, de acordo com o Decreto nº7.983 de 8 de abril de 2013.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

NÃO SE APLICA PARCELAMENTO POER SE TRATAR DE SEVIÇO CONTINUADO PARA ATENDER AS DIVESA UNIDADES DA UFBA

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não haverá demanda para novas contratações para suporte deste contrato.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O sistema **PGC** é uma ferramenta eletrônica que consolida todas as contratações que o órgão ou entidade pretende realizar no exercício subsequente, acompanhadas dos respectivos Estudos preliminares e Gerenciamento de riscos.

Por se tratar de **MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE UNIDADES PREDIAIS** essa contratação esta alinhada com o **Plano Anual** de Contratações - PAC é o documento que consolida todas as compras e contratações que o órgão ou entidade pretende realizar ou prorrogar, no ano seguinte, e contempla bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Melhoria na eficiência e durabilidade de equipamentos de climatização e equipamentos de laboratórios e garantia do conforto humano para desenvolvimento das atividades:

O Estado da Bahia possui características climáticas que somente com condicionamento de ar seria possível atingir temperaturas aceitáveis de trabalho. O Ministério do Trabalho, determina que a temperatura do ambiente de trabalho onde são executadas atividades que se exige o intelecto (escritórios, laboratórios, etc.), seja efetiva entre 18 e 25 °C (graus Celsius), com umidade relativa inferior a 40%, assim a organização deve adotar medidas de controle da temperatura, da velocidade do ar e da umidade com a finalidade de proporcionar conforto térmico para seus trabalhadores.

A falta de assistência técnica gera prejuízo para a administração e para as atividades de ensino e pesquisa da Universidade, visto que inúmeros equipamentos de análise, utilizados nas pesquisas tem especificidades de temperatura e umidade relativa, assim como para a conservação de reagentes e outros materiais.

As condições ambientais da região do Estado da Bahia exigem cuidados com o condicionamento de ar para que se possam realizar as atividades dentro de níveis aceitáveis, respeitando as normas de saúde do trabalho que estabelecem parâmetros de temperatura, velocidade do ar, ruído, umidade relativa e qualidade do ar.

A atividade de manutenção proporciona economia para a administração, pois os equipamentos funcionam nas condições ideais. A eficiência é maior com a contratação de terceiros, pois uma empresa especializada investe em treinamento e possui mão de obra, ferramental e maquinário adequado para realizar o serviço. Além da administração não precisar estocar peças de reposição e ter um serviço realizado de forma mais célere e eficiente.

13. Providências a serem Adotadas

Para execução dessa contratação deverá ser indicado fiscais Técnicos de fiscalização por portaria.

1.

- 1.1. Facilitar aos empregados e/ou aos prepostos da CONTRATADA o acesso às áreas onde os serviços serão executados, aos equipamentos, às plantas e aos documentos técnicos, prestando-lhes os esclarecimentos eventualmente solicitados
- 1.2. Proceder vistorias nos locais onde os serviços estejam sendo realizados, notificando a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

14. Possíveis Impactos Ambientais

OS IMPACTOS AMBIENTAIS SERÃO MITIGADOS COM A EXIGENCIA DOS CRITERIOS DE SUSTETABILIDADE ABAIXO:

1. Os critérios de sustentabilidade aqui estabelecidos, englobam as recomendações contidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU), 5ª. ed. além dos critérios contidos em leis específicas do setor ambiental, como a Instrução Normativa SLTI /MP nº. 01/2010 que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e contratação de serviços). Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental, os serviços de manutenção preventiva e corretiva e desinstalação / instalação de máquinas, deverão atender aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental: Na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº. 340, de 25 de setembro de 2003 e da Instrução Normativa Ibama, nº. 5, de 14 de fevereiro de 2018, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo às seguintes diretrizes: Não é permitido à CONTRATADA promover a liberação intencional de substância controlada na atmosfera durante as atividades que envolvem o serviço de manutenção (preventiva e corretiva) e desinstalação/instalação, assim como durante a instalação, manutenção, reparo e funcionamento de equipamentos ou sistemas que utilizem essas substâncias; Durante os processos de retirada de substâncias controladas de equipamentos ou sistemas, é obrigatório que as substâncias controladas sejam recolhidas apropriadamente e destinadas aos centros de regeneração e/ou de incineração; É obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição final; As substâncias a que se refere este artigo devem ser acondicionadas adequadamente em recipientes que atendam a norma aplicável; É vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada Resolução, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs CFC-12, CFC-114, CFC-115, R-502 e dos Halons H-1211, H-1301 e H-2402; Quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2º e parágrafos da citada Resolução; A SDO recolhida deve ser reciclada in loco, mediante a utilização de equipamento projetado para tal fim que possua dispositivo de controle automático antitransbordamento, ou acondicionada em recipientes adequados e enviada a unidades de reciclagem ou centros de incineração, licenciados pelo órgão ambiental competente. Quando a SDO recolhida for o CFC-12, os respectivos recipientes devem ser enviados aos centros regionais de regeneração de refrigerante licenciados pelo órgão ambiental competente, ou aos centros de coleta e acumulação associados às centrais de regeneração.

É obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição final

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Uma vez atendido os pre-requisitos e orientações desse ETP considero viável essa licitação

16. Responsáveis

MARCO ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA

Cord. de Obras e Reforma

MAGNO ALVES FERNANDES

Coord. de Manutenção

JOSE EDUARDO PUGLIESE DE MENDONCA

ARQUITETO



Emitido em 31/10/2022

ESTUDOS PRELIMINARES (ANEXO III IN 05/2017) Nº 113/2022 - SELIC/SUMAI (12.01.08.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado eletronicamente em 31/10/2022 16:54)

JOSE EDUARDO PUGLIESE DE MENDONCA

ARQUITETO E URBANISTA

NUPRO/CPR (12.01.08.30.01)

Matrícula: 1659523

(Assinado eletronicamente em 31/10/2022 20:26)

MAGNO ALVES FERNANDES

COORDENADOR - TITULAR

COMAN/SUMAI (12.01.08.21)

Matrícula: 1476185

(Assinado eletronicamente em 31/10/2022 18:15)

SILVANA SANDES TOSTA

CHEFE - TITULAR

NUCLIM/COMAN (12.01.08.21.01)

Matrícula: 1202560

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufba.br/public/documentos/> informando seu número: **113**, ano: **2022**, tipo: **ESTUDOS PRELIMINARES (ANEXO III IN 05/2017)**, data de emissão: **31/10/2022** e o código de verificação: **b3e7842d8f**